LEI Nº 4860, de 07 de maio de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º A presente abertura de crédito suplementar terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente ao recurso Livre, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

~~**Art. 3º** Vetado.~~
~~Parágrafo Único. A Escola beneficiada prestará contas do valor recebido nos termos do Convênio que posteriormente será celebrado entre si e o Município.~~

Art. 3º Tal valor supra mencionado será repassado em parcela única ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Bairro do Parque, para fins da compra de materiais e contratação de serviços de mão-de-obra visando o cercamento de área territorial doada à mesma pelo Município de Esteio, destinado à prática de atividades físicas por parte do alunado. (Redação dada pela Lei nº 4875/2009)

Parágrafo Único. A entidade prestará contas no valor recebido nos termos do Convênio que posteriormente será celebrado entre si e o Município. (Redação dada pela Lei nº 4875/2009)

Art. 4º A dotação orçamentária que cobrirá o repasse de valores de que trata o artigo anterior, correrá à conta da lei orçamentária do exercício de 2009, na seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$13.000,00
Cód. Func. Progr.:02.01.04.122.0063.2300

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$13.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.